LEI Nº 4.781, DE 1º DE OUTUBRO DE 2013

Denomina logradouro público "Rua Alfredo Justiniano de Morais".

O povo do Município de Itaúna, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado **Rua Alfredo Justiniano de Morais** o logradouro público (Rua 24) que tem seu início na divisa do terreno de propriedade de herdeiros de João Nogueira dos Santos, passa pelas quadras 39 e 30, Rua 19, Quadra 35, Rua Mirinho Villefort, Quadra 34, Rua Francisca da Silva Corgozinho, Quadra 31 e termina na área remanescente 1, no Bairro Santa Edwiges, nesta cidade de Itaúna – MG.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo confeccionar placas indicativas com a denominação da rua para serem afixadas em pontos estratégicos da citada via pública, bem como dar ampla publicidade, comunicando e enviando cópias da presente Lei aos Correios, CEMIG, SAAE, operadoras de telefonia fixa e móvel, meios de comunicação locais e a quem mais possa interessar.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias previstas no Orçamento Anual do Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúna-MG, 1º de outubro de 2013.

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Otacília de Cássia Barbosa Parreiras
Procuradora-Geral do Município

(Vereador: ASS)